

Número do Documento de Formalização da Demanda: 35/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Departamento de Tecnologia da Informação - DTI	13/08 /2025 00:00	990108	JOSE FERNANDO DE TOLEDO

Descrição sucinta do objeto

Prestação de serviços de processamento de dados em plataforma de grande porte (Mainframe), especificamente para os sistemas SIAFEM e SIAFISICO, pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de SP

Justificativa da prioridade

O objeto deste contrato é necessário para o processamento de dados em alta plataforma (Mainframe) no Data Center da PRODESP e assim disponibilizar o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM) e o Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras (SIAFISICO), que são processados de forma integrada para atender as necessidades de negócios da Contadoria Geral do Estado (CGE),

2. Justificativa de Necessidade

A Contadoria Geral do Estado (CGE), vinculada à Subsecretaria do Tesouro Estadual (STE) da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (SEFAZ-SP), é responsável pelo gerenciamento da contabilidade do Estado, demonstrações de resultados econômico, financeiro e patrimonial, disponibilização de informações claras e transparentes para o processo de tomada de decisões e fortalecimento do controle interno e externo.

O objeto deste contrato é necessário para o processamento de dados em alta plataforma (Mainframe) no Data Center da PRODESP e assim disponibilizar o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM) e o Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras (SIAFISICO), que são processados de forma integrada para atender as necessidades de negócios da CGE.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM	PLATAFORMA COMO SERVICO - PAAS	1,00	19.586.842,56	19.586.842,56

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

REGIS DE ABREU BARBOSA

Agente de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

RASCUNHO

Estudo Técnico Preliminar 24/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 017.00015360/2025-48

2. Descrição da necessidade

A Contadoria Geral do Estado (CGE), vinculada à Subsecretaria do Tesouro Estadual (STE) da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (SEFAZ-SP), é responsável pelo gerenciamento da contabilidade do Estado, demonstrações de resultados econômico, financeiro e patrimonial, disponibilização de informações claras e transparentes para o processo de tomada de decisões e fortalecimento do controle interno e externo. Também é atribuição da CGE a monitoração operacional do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM) e do Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras (SIAFISICO), que são processados de forma integrada e referenciados neste documento somente como SIAFEM. (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/Institucional/Paginas/CGE.aspx>)

Enquanto o SIAFEM tem como objetivo processar a execução orçamentária/financeira/contábil do Estado, além de disponibilizar dados e informações para toda a administração direta, empresas, autarquias e fundações do Governo do Estado de São Paulo, o SIAFISICO possibilita o acompanhamento de quantidades e preços dos bens e serviços adquiridos pelo Estado através do cadastramento dos empenhos e do histórico de fornecimento das empresas fornecedoras do Estado, permitindo total transparência na aplicação dos recursos orçamentários e, portanto, trazendo benefícios imediatos e racionalização de procedimentos para toda a Administração Pública Direta e Indireta do Estado (<https://www.contabilizasp.fazenda.sp.gov.br/SIAFEMNET/Publico/ApresentacaoSIAFISICO.aspx>).

SIAFEM

O SIAFEM é um sistema contábil, desenvolvido e implementado pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, em 1995 e foi baseado no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI). Foi customizado para atender os estados e municípios e tem com objetivo otimizar e uniformizar a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil de forma integrada, proporcionando maior transparência, eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos, facilitando assim a apreciação de contas do Governo pelos Órgãos de Controle Interno do Poder Executivo e de Controle Externo representados pela Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas. Além da redução de custos, fornece aos usuários informações adequadas sobre o patrimônio da entidade pública, a fim de viabilizar:

- a tomada de decisões dos gestores públicos;

- a prestação de contas aos órgãos de controle do estado, como por exemplo o tce, a corregedoria geral da administração, a auditoria interna, entre outros;
- a instrumentalização do controle social, ao propiciar que a sociedade participe da elaboração orçamentária de forma organizada e colabore no controle da aplicação dos recursos públicos, bem como, na gestão e administração do patrimônio público.

O SIAFEM/SP foi instituído pelo Decreto Estadual nº. 40.566 de 21 de dezembro de 1995, e possibilita processar, em tempo real, a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil das Entidades da Administração Estadual Direta e Indireta. A construção do seu aplicativo foi baseada na Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração, execução e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constituindo-se na base da legislação financeira do País e respectivas portarias federais que versam sobre a mesma matéria, bem como na Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações.

SIAFISICO

O Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras – SIAFISICO é um sistema informatizado constituído basicamente por um Cadastro Único de Fornecedores, um Cadastro Único de Materiais e Serviços, um Cadastro de Órgãos, um Módulo de Preços praticados e por Tabelas de Apoio. Por meio destes cadastros que todos os órgãos da Administração Direta ou Indireta do Estado de São Paulo efetuarão as aquisições de bens e serviços. O Cadastro Único de Materiais e Serviços permite estabelecer um sistema único de identificação, codificação e catalogação de suprimentos de todos os materiais e serviços adquiridos pelo Governo do Estado de São Paulo. O Governo do Estado de São Paulo obedece ao estabelecido na Lei n.º 8.666/1993, alterada pela Lei n.º 9.032, de 28 de abril de 1998 e a Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, para aquisição dos milhares de itens de materiais, dentre eles alguns com características peculiares e que, por isso, deverão seguir especificidades diferenciadas de aquisição e controle. A Administração Pública passou a necessitar que as compras devessem atender, na medida do possível, à especificação completa do bem a ser adquirido, tendo em vista a não indicação da marca, definição de unidades e quantidades a serem adquiridas, em função do consumo e utilização prováveis. O Governo do Estado de São Paulo, assim como as Organizações Públicas, passou por inovações em Gestão no âmbito dos Serviços Públicos, com foco em estratégias para incentivar e disseminar boas práticas. (adaptado do Manual do SIAFISICO)

Conforme dados da PRODESP, o SIAFEM e seu módulo físico, o SIAFISICO (Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras), estão disponíveis em todos os órgãos da administração direta e indireta do Governo do Estado de São Paulo de modo irreversível em cerca de 5 mil estações de trabalho ao longo das unidades de despesa. São registrados mais de 20 milhões de lançamentos contábeis por ano, originados de aproximadamente 6 milhões de documentos, processados no computador de grande porte da Prodesp em Taboão da Serra.

Cada uma dessas 5 mil estações de trabalho conta com um programa emulador de terminais instalado e utiliza em sua grande maioria a Rede Intragov para comunicação

com o mainframe. No estado de São Paulo são 11 mil usuários (gestores orçamentário /financeiro/contábil), com senha, que podem acessar o SIAFEM.

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de processamento de dados em plataforma de grande porte (Mainframe), especificamente para os sistemas SIAFEM e SIAFISICO, pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC	Eudes Argeo Cherighim

4. Necessidades de Negócio

O SIAFEM tem como objetivo processar a execução orçamentária/financeira /contábil do Estado, além de disponibilizar dados e informações para toda a administração direta, empresas, autarquias e fundações do Governo do Estado de São Paulo

O SIAFISICO possibilita o acompanhamento de quantidades e preços dos bens e serviços adquiridos pelo Estado através do cadastramento dos empenhos e do histórico de fornecimento das empresas fornecedoras do Estado, permitindo total transparência na aplicação dos recursos orçamentários e, portanto, trazendo benefícios imediatos e racionalização de procedimentos para toda a Administração Pública Direta e Indireta do Estado (<https://www.contabilizasp.fazenda.sp.gov.br/SIAFEMNET/Publico/ApresentacaoSIAFISICO.aspx>).

5. Necessidades Tecnológicas

Nenhuma necessidade tecnológica adicional.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A solução contratada deve atender às necessidades de infraestrutura necessárias ao perfeito funcionamento dos sistemas citados, visando garantir a alta disponibilidade dos serviços, segurança do ambiente operacional, incluindo a segurança e sigilo dos dados processados e armazenados em seu ambiente.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A tabela 7.1 apresenta as quantidades previstas na contratação. Os itens que compõem o contrato são:

- Processamento em MIPS: reflete a quantidade de processamento efetuado em um período e é expresso em MIPS (*Million Instructions per Second*).
- Armazenamento de Dados Alto Desempenho: refere-se à quantidade em gigabytes utilizada para no armazenamento em disco dos bancos de dados utilizados pelos sistemas.
- Retenção de Dados (Fitas/Cartuchos retidos): refere-se à quantidade em gigabytes utilizada para as cópias de segurança e dados históricos dos sistemas armazenados em cartuchos.
- Serviços de Impressão de grandes volumes de informações: serviço de impressão de relatórios.

Item	Unidade	Quantidade	
		mês	total
Processamento em MIPS	MIPS	380	4560
Armazenamento de Dados Alto Desempenho	Gb	522	6264
Retenção de Dados (Fitas /Cartuchos retidos)	Gb	1858	22296
Serviços de Impressão de grandes volumes de informações	milheiro	10	120
Tabel 7.1 – quantidades contratadas			

8. Levantamento de soluções

A prestação de serviços de manutenção, consultoria e desenvolvimento dos aplicativos SIAFEM e SIAFÍSICO é feita pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), que detém, com exclusividade, a propriedade dos programas fontes que compõem os sistemas. A PRODESP possui contrato com o SERPRO para utilização do SIAFEM. Os recursos utilizados para o pagamento desta contratação estão previstos no contrato 23673-SAAC-00111-2023.

Neste contexto, não se pesquisou outras empresas para a prestação deste serviço, considerando-se ser esta uma prestação contínua que não suporta interrupções e que as citadas soluções já desenvolvidas deveriam ser totalmente recriadas pela nova empresa, acarretando eventuais prejuízos ao atendimento da arrecadação.

A contratação da PRODESP é feita na modalidade dispensa sem disputa conforme disposto no inciso IX do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Análise comparativa de soluções

não se aplica

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

não se aplica

11. Análise comparativa de custos (TCO)

não se aplica

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Atualmente a PRODESP é a provedora da solução de Tecnologia da Informação (TI) de todos os recursos necessários ao funcionamento do SIAFEM/SIAFISICO, por meio de dois contratos: um contrato para a plataforma de processamento (atual 23673-SAAC-0083) e outro contrato para a mão-de-obra técnica de desenvolvimento e sustentação dos sistemas (atual 23673-SAAC-00111-2023).

O objetivo deste documento é fornecer informações para a renovação do contrato da plataforma de processamento.

Os sistemas SIAFEM/SIAFISICO são processados no computador de grande porte da PRODESP (IBM-Mainframe) de forma integrada. Possibilitam a execução orçamentária e financeira da administração direta e indireta, incluindo o Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público e o acompanhamento de quantidades e preços dos bens e serviços adquiridos pelo Estado e do histórico de fornecimento das empresas fornecedoras do Estado, permitindo total transparência na aplicação dos recursos orçamentários e, portanto trazendo benefícios imediatos e racionalização de procedimentos para toda a Administração Pública Direta e Indireta do Estado.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 19.586.842,56

O novo contrato terá um valor previsto de R\$ 19.586.842,56 (Dezenove milhões quinhentos e oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), para o período de **12 meses**, cujo pagamento em parcelas mensais, será calculado de acordo com as quantidades consumidas no período de apuração (30 dias).

O valor do contrato foi estimado a partir do histórico de consumo de seus itens (MIPS, Armazenamento em disco e Armazenamento em cartuchos). Considerando o alto valor unitário do item MIPS e sua sazonalidade, a estimativa do valor do contrato tem como referência principal o consumo deste item.

	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
2022	378,2091	327,8332	274,7442	242,3449	181,3830	183,9984	211,6862	214,6984	223,0404	232,6431	237,0048	294,5805
2023	240,4084	308,5595	229,2974	181,6989	174,4352	198,5132	209,9612	231,8616	251,1978	233,9633	267,5208	317,8818
2024	293,2651	325,3047	380,5100	344,6234	225,6834	234,2089	236,2726	272,1833	270,1231	297,9811	311,3625	304,2790
2025	335,4993	352,7796	298,1182									
Tabela 13.1 - Consumo anual de MIPS												

Item	Unidade	Descrição		
		quantidade de meses	quantidade prevista/mês	valor unitário
Processamento em MIPS	MIPS	12	380	4.177,92
Armazenamento de Dados Alto Desempenho	Gb	12	522	50,85
Retenção de Dados (Fitas/Cartuchos retidos)	Gb	12	1858	8,36
Serviços de Impressão de grandes volumes de informações	milheiro	12	10	255,07
Tabela 13.2 - valores unitários				

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A PRODESP presta este serviço desde 1996 e possui a infraestrutura necessária.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Do exposto no item 8, não se tem até o momento dados que indiquem melhor opção econômica que a atualmente adotada.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A emissão de documentos imprescindíveis ao processo de acompanhamento da execução orçamentária, inclusive Balancetes Mensais e Balanços Anuais e a geração de todos os relatórios exigidos pela lei de responsabilidade fiscal e pela lei 4320 que rege o orçamento público, explicam a importância das informações proporcionadas pelo SIAFEM e SIAFÍSICO tornando-os indispensáveis ao Governo do Estado de São Paulo.

17. Providências a serem Adotadas

Inexistem adequações ao ambiente para a implantação da solução a ser contratada.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A SEFAZ-SP conclui pela contratação da solução especificada neste estudo técnico preliminar.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

REGIS DE ABREU BARBOSA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/05/2025 às 12:00:30.

Termo de Referência 45/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2025	990108-ESP-DIR TEC INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC	REGIS DE ABREU BARBOSA	15/05/2025 12:02 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		017.00015360/2025-48

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços de processamento de dados em plataforma de grande porte (Mainframe), especificamente para os sistemas SIAFEM e SIAFISICO, pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP), com escopo descrito na Especificação de Serviços e Preços (ESP) E0250244 de 25/04/2025 e apresentados na tabela 1.1.

OBS: Contratação para 12 meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Processamento em MIPS	Grupo serviço de computação em nuvem	MIPS	4560	4.177,92	19.051.315,20
2	Armazenamento de Dados Alto Desempenho	Grupo serviço de computação em nuvem	Gb	6.264	50,85	318.524,40
3	Retenção de Dados (Fitas/Cartuchos retidos)	Grupo serviço de computação em nuvem	Gb	22.296	8,36	186.394,56

4	Serviços de Impressão de grandes volumes de informações	Grupo serviço de computação em nuvem	milheiro	120	255,07	30.608,40
---	---	--------------------------------------	----------	-----	--------	-----------

Tabela 1,1 - descrição dos serviços da ESP E0250244

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de software de forma eletrônica, evitando a confecção e transporte de mídias.

4.2. Da exigência de carta de solidariedade

4.2.1. Não se aplica

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Vistoria

4.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é imediato, contados da assinatura do contrato.

5.2. Especificação da garantia do serviço

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado não necessita manter preposto no local da execução devido às características do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133,

de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual efetuará o acompanhamento das quantidades dos itens contratados, apontando desvios que possam comprometer o cronograma financeiro.

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a declaração da área gestora de que, no período considerado, os serviços foram prestados sem intercorrências.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um

a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3,

de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.28. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa sem disputa, conforme disposto no inciso IX do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldata transparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldata transparencia.gov>).

br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 19.586.842,56 (Dezenove milhões quinhentos e oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme valores unitários apostos na tabela abaixo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE PREVISTA (12 meses)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Processamento em MIPS	Grupo serviço de computação em nuvem	MIPS	4560	4.177,92
2	Armazenamento de Dados Alto Desempenho	Grupo serviço de computação em nuvem	Gb	6264	50,85
3	Retenção de Dados (Fitas /Cartuchos retidos)	Grupo serviço de computação em nuvem	Gb	22296	8,36
4	Serviços de Impressão de grandes volumes de informações	Grupo serviço de computação em nuvem	milheiro	120	255,07

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 200143 – Departamento de Tecnologia da Informação;
- b) Fonte de Recursos: 150010001;
- c) Programa de Trabalho: 04126203059320000;
- d) Elemento de Despesa: 339040;
- e) Plano interno:

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

REGIS DE ABREU BARBOSA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/05/2025 às 12:02:33.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
23/2025	REGIS DE ABREU BARBOSA	29/04/2025 15:22
Objeto da Matriz de Riscos		
Prestação de serviços de processamento de dados em plataforma de grande porte (Mainframe), para os sistemas SIAFEM e SIAFISICO, pela PRODESP.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Ocorrência de eventos planejados	de não O volume de dados processado é contabilizado em MIPS, sendo uma variável com média histórica estável e sazonalidade conhecida (com aumento do processamento nos meses de dezembro a março). No entanto, podem ocorrer eventos inesperados que aumentam o volume de dados processados e consequentemente a quantidade MIPS utilizada. As causas mais comuns são a ocorrência de demandas não planejadas e a ocorrência de erros nas aplicações.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	1. Devido ao efeito irreversível do consumo, quando se descobre o problema não se pode cancelar os MIPS já consumidos, com impacto negativo no valor mensal faturado. 2. Ultrapassar o valor do empenho pode requerer o aditamento do contrato 3. No pior caso, não sendo possível aditar o contrato, pode-se ter a interrupção da prestação do serviço e até ações indenizatórias. 4. Necessidade de ações emergenciais na gestão do contrato para viabilizar o reequilíbrio do cronograma financeiro (aditamentos)					
Ações Preventivas						
P-01	1. Monitoração do consumo do mês corrente com os dados históricos visando controlar a conformidade com os valores planejados e tendências que poderão gerar excedentes de consumo. 2. Monitoração das iniciativas de negócios que possam ocasionar o aumento do consumo de MIPS 3. Monitoração das iniciativas de novas funcionalidades criadas pela área de negócios, para adequação do contrato às novas demandas					
Ações de Contingência						
C-01	Sem a limitação do consumo de MIPS via sistema, é difícil impedir as extrapolações. Atualmente, ocorrendo consumo excessivo, as ações são: 1. Acionar a PRODESP para a identificação das causas do aumento e imediato restabelecimento ao consumo planejado; 2. Havendo necessidade, acionar a área de contratos visando o reequilíbrio por meio de aditamento.					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

REGIS DE ABREU BARBOSA
Agente de contratação

ANEXO I
 PLANILHA DE ORÇAMENTO
 ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0250244
 CONTRATO PD025209
 SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEFAZ

ITEM	DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE PREVISTA		VALOR UNITÁRIO	QTDE MESES	VALOR PREVISTO	
			QTDE MÊS	QTDE TOTAL			MENSAL	TOTAL
5.1	PLATAFORMA DE ALTO DESEMPENHO						R\$ 1.629.686,18	R\$ 19.556.234,16
5.1.1	PROCESSAMENTO EM MIPS MIP: Milhões de Informações por Segundo	MIPS / MÊS	380	4560	R\$ 4.177,92	12	R\$ 1.587.609,60	R\$ 19.051.315,20
5.1.2	RECURSOS ADICIONAIS - ARMAZENAMENTO DE DADOS Alto Desempenho Backup com retenção de 30 dias incluído	GB / MÊS	522	6264	R\$ 50,85	12	R\$ 26.543,70	R\$ 318.524,40
5.1.3	RECURSOS ADICIONAIS - RETENÇÃO DE DADOS (FITAS / CARTUCHOS RETIDOS)	GB / MÊS	1858	22296	R\$ 8,36	12	R\$ 15.532,88	R\$ 186.394,56
5.2	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE GRANDES VOLUMES DE INFORMAÇÕES	POR MIL PÁGINAS	10	120	R\$ 255,07	12	R\$ 2.550,70	R\$ 30.608,40
TOTAL							R\$ 1.632.236,88	R\$ 19.586.842,56

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º

E0250244

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços **PD025209**, firmado com a **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEFAZ**.

1. OBJETO

Fornecimento de Serviços de Processamento Alto Desempenho - IBM e Serviços de impressão de grandes volumes de informações aos sistemas SIAFEM e SIAFISICO

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Serviços de Processamento Alto Desempenho - IBM

Plataforma de grande porte como serviço para sistemas compatíveis com o ambiente operacional Mainframe IBM.

2.1.1. Características básicas

- Alta disponibilidade, confiabilidade e segurança;
- Alta capacidade, escalabilidade e velocidade de processamento;
- Adequado para aplicações de missão crítica e/ou com grande volume de transações;
- Ambiente robusto e seguro, hospedado em Sala Cofre, com três certificações ISO:
 - 9001 (Qualidade);
 - 27001 (Segurança da Informação);
 - 20000 (Gerenciamento de TI);
- Permite criptografia dos dados para maior segurança;

2.1.2. Atividades previstas

- Disponibilizar ambiente com capacidade para executar as aplicações dos sistemas de grande porte;
- Manter sistema operacional atualizado e disponível;
- Suporte à programação Java tanto no ambiente Linux (zVM) quanto no ambiente do legado (zOS) e suporte a interfaces Socket, CTG e JSON às transações do ambiente online (CICS);



- Ambiente zVM, que disponibiliza máquinas virtuais com suporte a sistemas operacionais Linux (SUSE);
- Suporte a Banco de Dados Relacional:
 - ▪ DB2 nos ambientes zVM e zOS
- Controlar rotinas operacionalizadas com gerenciamento automatizado, criando, executando e mantendo rotinas predefinidas e documentadas para sustentação dos Serviços.

2.1.3. Disponibilidade

O índice de disponibilidade é de 99,50%, em regime de 24x7x365, considerando as paradas programadas para manutenção.

2.1.4. Serviços fora do escopo

- Desenvolvimento ou manutenção de aplicações ou programas desenvolvidos, para a CONTRATANTE;
- Suporte técnico em nível da aplicação (para solução de dúvidas sobre funcionalidades, indisponibilidade em função de problemas com a programação do software e criação de pacotes para correção do código da aplicação – fixes/patches);
- Armazenamento de Dados Mainframe, com Backup guardado por até 30 dias (21 dias para Bancos de Dados);
- Retenção de dados de backup por prazo superior a 30 dias.

2.2. Serviços de impressão de grandes volumes de informações

Serviços de impressão no formato A3 ou A4, simplex, duplex com gramatura do papel 75 gramas, monocromático preto e formulários pré-impressos.

Características

- Impressão no formato A3 ou A4, simplex, duplex com gramatura do papel 75 gramas, monocromático preto e formulários pré-impressos;
- Abrange todo o ciclo de impressão, desde a preparação, pós-acabamento e envio dos materiais produzidos;
- Segurança e sigilo das informações garantidas em contrato;
- Operação contínua de Segunda a Domingo (24x7x365);
- Entregas de Segunda a sexta-feira.

2.2.1. Atividades Previstas

- Elaboração dos formulários junto à CONTRATANTE;
- Elaboração do *lay-out* junto ao Serviço de Desenvolvimento de Formulários;
- Disponibilização dos arquivos de impressão gerados nas plataformas *Mainframe* IBM, *Mainframe* Unisys e Baixa Plataforma (formato txt e pdf);



- Impressão dos formulários;
- Pós-acabamento:
 - Corte;
 - Confecção de apostila e encadernação (acabamento espiralado);
 - Envelopamento;
- Envio de relatório;
- Distribuição, retirada.

2.2.2. Disponibilidade

A disponibilidade dos serviços é de 24x7x365, considerando as paradas programadas necessárias para manutenção.

2.2.3. Serviços fora do escopo

- Formato de arquivo diferente de txt e pdf;
- Impressões em formato diferente de A3 e A4;

3. PRAZOS

O cronograma para a execução dos trabalhos previstos nesta ESP será estabelecido de comum acordo entre as partes.

4. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da Cláusula – “OBRIGAÇÕES DAS PARTES” do contrato a que se vincula esta ESP, ficam definidas as enunciadas a seguir:

4.1. DA CONTRATADA

- 4.1.1. Prover e manter a edificação especializada e infraestrutura necessárias no Data Center Prodesp;
- 4.1.2. Designar as pessoas responsáveis que serão os interlocutores autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE;
- 4.1.3. Comunicar com antecedência mínima de 24 horas, todas as manutenções e/ou intervenções rotineiras no Data Center Prodesp que possam significar paralisações do ambiente de alta plataforma IBM ou dos serviços prestados;
- 4.1.4. Comunicar imediatamente, todas as ocorrências imprevistas que prejudiquem a prestação de serviços;
- 4.1.5. Segurança física no ambiente de impressão e preparo dos produtos;
- 4.1.6. Receber os arquivos em mídia dos interlocutores autorizados da CONTRATANTE, para impressão.

4.2. DA CONTRATANTE



- 4.2.1. Designar as pessoas responsáveis que serão os interlocutores autorizados para o relacionamento com a CONTRATADA;
- 4.2.2. Informar o período de disponibilidade dos serviços;
- 4.2.3. Assegurar a participação da CONTRATADA em quaisquer projetos que possam afetar o objeto desta ESP;
- 4.2.4. Enviar em mídia digital os arquivos não gerados no Data Center Prodesp para o interlocutor autorizado da CONTRATADA;
- 4.2.5. Proceder aos testes necessários e emitir o termo de aceite, autorizando a operacionalização do serviço.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em **R\$ 19.586.842,56 (dezenove milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, tendo como data base de referência o mês de **abril/2024** e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.

ITEM	DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE PREVISTA		VALOR UNITÁRIO	QTDE MESES	VALOR PREVISTO	
			QTDE MÊS	QTDE TOTAL			MENSAL	TOTAL
5.1	PLATAFORMA DE ALTO DESEMPENHO						R\$ 1.629.686,18	R\$ 19.556.234,16
5.1.1	PROCESSAMENTO EM MIPS MIP: Milhões de Informações por Segundo	MIPS / MÊS	380	4560	R\$ 4.177,92	12	R\$ 1.587.609,60	R\$ 19.051.315,20
5.1.2	RECURSOS ADICIONAIS - ARMAZENAMENTO DE DADOS Alto Desempenho Backup com retenção de 30 dias incluído	GB / MÊS	522	6264	R\$ 50,85	12	R\$ 26.543,70	R\$ 318.524,40
5.1.3	RECURSOS ADICIONAIS - RETENÇÃO DE DADOS (FITAS / CARTUCHOS RETIDOS)	GB / MÊS	1858	22296	R\$ 8,36	12	R\$ 15.532,88	R\$ 186.394,56
5.2	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE GRANDES VOLUMES DE INFORMAÇÕES	POR MIL PÁGINAS	10	120	R\$ 255,07	12	R\$ 2.550,70	R\$ 30.608,40
TOTAL							R\$ 1.632.236,88	R\$ 19.586.842,56

Os subitens serão faturados mensalmente de acordo com as quantidades apuradas ao final de cada mês.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.



6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data da assinatura do Contrato.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta ESP são válidos por **120** (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.

8. CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA DE NEGÓCIOS

Nome : Selma Berezutchi Aftim

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 - 2º andar - Taboão da Serra - SP

Telefone : (11) 2868-3124

E-mail : saftim@sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome : Maurício Bouçós Vitale

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 - 2º andar - Taboão da Serra - SP

Telefone : (11) 3247-1177

E-mail : mvitale@sp.gov.br

Nome : Sílvia Rodriguez

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 - 2º andar - Taboão da Serra - SP

Telefone : (11) 2845-6740

E-mail : srodriguez@sp.gov.br

De acordo

CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

Emissão: 25/04/2025



Portfólio



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 14 de maio de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SGGD nº 17, de 13-05-2024

Aprova a Tabela de Preços de Insumos de Informática - 2024, a ser utilizada para fins de contratação dos serviços ofertados pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

O **SECRETÁRIO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**, no uso das competências legais estabelecidas no artigo 61 do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e no artigo 9º do Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Tabela de Preços de Insumos de Informática - 2024, na forma do Anexo, que deverá ser utilizada para fins de contratação dos serviços ofertados pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os representantes do Estado nas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no artigo 1º, nos respectivos âmbitos.

Artigo 3º - Deverá ser observado o procedimento administrativo de definição do valor estimado para a contratação, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, para os produtos e serviços:

I - indicados no item 6 da Tabela de que trata o artigo 1º desta Resolução;

II - não contidos na Tabela de que trata o artigo 1º desta Resolução.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CAIO MARIO PAES DE ANDRADE
Secretário de Gestão e Governo Digital

ANEXO
TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS DE INFORMÁTICA

Valores Referenciais : Data da Publicação			
INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		UNIDADE	TABELA 2024
1. DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE APLICAÇÕES			
1.1 RECURSOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			
1.1.1 ANALISTA DE NEGÓCIO			
<i>Pela experiência adquirida nessa área</i>			
1.1.1.1	ANALISTA DE NEGÓCIO - Nível 1	HORA HOMEM	172,47
1.1.1.2	ANALISTA DE NEGÓCIO - Nível 2	HORA HOMEM	189,46
1.1.1.3	ANALISTA DE NEGÓCIO - Nível 3	HORA HOMEM	245,56
1.1.2 ANALISTA DE REQUISITOS / SISTEMAS			
<i>Pela experiência adquirida nessa área</i>			
1.1.2.1	ANALISTA DE REQUISITO/SISTEMA - Nível 1	HORA HOMEM	134,43
1.1.2.2	ANALISTA DE REQUISITO/SISTEMA - Nível 2	HORA HOMEM	156,56
1.1.2.3	ANALISTA DE REQUISITO/SISTEMA - Nível 3	HORA HOMEM	195,67
1.1.2.4	ANALISTA DE REQUISITO/SISTEMA - Nível 4	HORA HOMEM	233,03
1.1.3 ARQUITETO DE SISTEMA			
<i>Pela experiência adquirida nessa área</i>			
1.1.3.1	ARQUITETO DE SISTEMA - Nível 1	HORA HOMEM	193,51
1.1.3.2	ARQUITETO DE SISTEMA - Nível 2	HORA HOMEM	279,72
1.1.4 DESENVOLVEDOR			
<i>Pela experiência adquirida nessa área</i>			
1.1.4.1	DESENVOLVEDOR - Nível 1	HORA HOMEM	139,49
1.1.4.2	DESENVOLVEDOR - Nível 2	HORA HOMEM	178,18
1.1.4.3	DESENVOLVEDOR - Nível 3	HORA HOMEM	218,50
1.1.4.4	DESENVOLVEDOR - Nível 4	HORA HOMEM	240,35
1.1.5 DESIGNER GRÁFICO			
<i>Pela experiência adquirida nessa área</i>			
1.1.5.1	DESIGNER GRAFICO - Nível 1	HORA HOMEM	123,37
1.1.5.2	DESIGNER GRAFICO - Nível 2	HORA HOMEM	158,40
1.1.6 ANALISTA DE TESTE			
<i>Pela experiência adquirida nessa área</i>			
1.1.6.1	ANALISTA DE TESTE - Nível 1	HORA HOMEM	133,96
1.1.6.2	ANALISTA DE TESTE - Nível 2	HORA HOMEM	237,58
1.1.7 ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS			
<i>Pela experiência adquirida nessa área</i>			
1.1.7.1	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS Nível 1	HORA HOMEM	137,10
1.1.7.2	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS Nível 2	HORA HOMEM	172,64
1.1.7.3	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS Nível 3	HORA HOMEM	211,13

1.1.8 ANALISTA DE ERP / PORTAIS/PROCESSO/BI / CRM / IA			
<i>Pela experiência adquirida nessa área</i>			
1.1.8.1	ANALISTA DE ERP/PORTAIS/PROCESSO/BI / CRM / IA Nível 1	HORA HOMEM	172,29
1.1.8.2	ANALISTA DE ERP/PORTAIS/PROCESSO/BI / CRM / IA Nível 2	HORA HOMEM	199,96
1.1.8.3	ANALISTA DE ERP/PORTAIS/PROCESSO/BI / CRM / IA Nível 3	HORA HOMEM	258,44
1.1.9 ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMAS			
<i>Pela experiência adquirida nessa área</i>			
1.1.9.1	ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMAS - Nível 1	HORA HOMEM	121,63
1.1.9.2	ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMAS - Nível 2	HORA HOMEM	145,95
1.1.10 COORDENADOR DE SISTEMAS			
<i>Pela experiência adquirida nessa área</i>			
1.1.10.1	COORDENADOR DE SISTEMAS Nível 1	HORA HOMEM	245,00
1.1.10.2	COORDENADOR DE SISTEMAS Nível 2	HORA HOMEM	259,84
1.1.11 CIENTISTA DE DADOS			
<i>Pela experiência adquirida nessa área</i>			
1.1.11.1	CIENTISTA DE DADOS Nível 1	HORA HOMEM	165,10
1.1.11.2	CIENTISTA DE DADOS Nível 2	HORA HOMEM	255,60
1.2 PONTO DE FUNÇÃO COMPLETO (5 Disciplinas)			
<i>De acordo com a tecnologia utilizada</i>			
1.2.1	PONTO DE FUNÇÃO - GRUPO 1	PONTO DE FUNÇÃO	1.768,57
1.2.2	PONTO DE FUNÇÃO - GRUPO 2	PONTO DE FUNÇÃO	2.208,29
1.2.3	PONTO DE FUNÇÃO - GRUPO 3	PONTO DE FUNÇÃO	2.718,23
1.2.4	PONTO DE FUNÇÃO - GRUPO 4	PONTO DE FUNÇÃO	3.118,46
1.2.5	PONTO DE FUNÇÃO - GRUPO 5	PONTO DE FUNÇÃO	3.628,43
1.3 SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, SUSTENTAÇÃO E MANUTENÇÃO			
<i>Mensuração de esforço de acordo com a complexidade do projeto</i>			
1.3.1	CONSUMO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, SUSTENTAÇÃO E MANUTENÇÃO - USD	USD / MÊS	286,83

Valores Referenciais : Data da Publicação

INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		UNIDADE	TABELA 2024
2. SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TI			
2.1 RECURSOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			
<i>de acordo com a Tabela</i>			
2.1.1 CENTRAL DE ATENDIMENTO (HELP DESK / SERVICE DESK)			
2.1.1.1 ATENDIMENTO 1º NÍVEL			
2.1.1.1.1	ATENDIMENTO RECEPTIVO	POR ATENDIMENTO	21,14
2.1.1.1.2	ATENDIMENTO E-MAIL	POR E MAIL	24,01
2.1.1.1.3	ATENDIMENTO MSG URA	POR MENSAGEM	19,57
2.1.1.2 ATENDIMENTO 2º NÍVEL			
2.1.1.2.1	ATENDIMENTO RECEPTIVO	POR ATENDIMENTO	25,33
2.1.2 SUPORTE A USUÁRIOS			
2.1.2.1	ANALISTA DE SUPORTE	HORA HOMEM	86,48
2.1.3 ADMINISTRAÇÃO DE REDES			
2.1.3.1	ADMINISTRADOR DE REDE LAN/WAN	HORA HOMEM	139,29
2.1.4 ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS			
2.1.4.1	ANALISTA DE BANCO DE DADOS SQL	HORA HOMEM	157,69
2.1.4.2	ANALISTA DE BANCO DE DADOS ORACLE	HORA HOMEM	220,60
2.1.5 ADMINISTRAÇÃO DE AMBIENTE			
2.1.5.1	ADMINISTRADOR SERVIDOR/VIRTUALIZAÇÃO/DIRETÓRIO/ARQUIVOS - MICROSOFT	HORA HOMEM	133,79
2.1.5.2	ADMINISTRADOR SERVIDOR/VIRTUALIZAÇÃO/DIRETÓRIO/ARQUIVOS - LINUX	HORA HOMEM	144,47
2.1.5.3	ADMINISTRADOR SERVIDOR/VIRTUALIZAÇÃO/DIRETÓRIO/ARQUIVOS - NUVEM PÚBLIC	HORA HOMEM	212,23
2.1.5.4	ADMINISTRADOR SERVIDOR/VIRTUALIZAÇÃO/DIRETÓRIO/ARQUIVOS - STORAGE E VIRI	HORA HOMEM	220,60
2.1.6 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO			
2.1.6.1	ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Nível 2	HORA HOMEM	277,17
2.1.6.2	ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Nível 3	HORA HOMEM	332,60
2.1.7 ANALISTA DE PROCESSO			
2.1.7.1	ANALISTA DE PROCESSOS - Nível 1	HORA HOMEM	182,66
2.1.7.2	ANALISTA DE PROCESSOS - Nível 2	HORA HOMEM	198,90
2.1.8 GESTÃO DE OPERAÇÕES DE TI			
2.1.8.1	COORDENADOR DE OPERAÇÕES - Nível 1	HORA HOMEM	277,17
2.1.8.2	COORDENADOR DE OPERAÇÕES - Nível 2	HORA HOMEM	332,60
2.1.8.3	ESPECIALISTA GERENCIAL - Nível 2	HORA HOMEM	386,97
2.1.8.4	ESPECIALISTA GERENCIAL - Nível 3	HORA HOMEM	527,82
2.2 SERVIÇOS DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA			
2.2.1 CHAMADO TÉCNICO			
		POR CHAMADO	572,59
<i>Atendimento a equipamento e software de informática, exceto servidor, sem fornecimento, manutenção, aplicação ou troca de peças, limitando-se, nesses casos, a informar o diagnóstico do problema</i>			

2.2.2	FIELD SERVICE	HORA HOMEM	136,46
Atendimento a equipamento e software de informática, exceto servidor, sem fornecimento, manutenção, aplicação ou troca de peças, limitando-se, nesses casos, a informar o diagnóstico do problema. Serviço realizado em projetos ou na necessidade de atendimento de chamadas técnicas em vários equipamentos ao mesmo tempo, na mesma localidade			
2.2.3	VPN - REDE PRIVADA VIRTUAL	POR USUÁRIO / MÊS	12,25
2.2.4	CENTRAL DE ATENDIMENTO WEB		
2.2.4.1	CATÁLOGO DE SERVIÇOS		
2.2.4.1.1	ATIVACÃO CATÁLOGO DE SERVIÇOS (até 40 atividades)	POR CATÁLOGO	10.678,33
2.2.4.1.2	ATIVACÃO / ALTERAÇÃO ADICIONAL	POR ATIVIDADE	266,96
2.2.4.2	CADASTRO DE DADOS		
2.2.4.2.1	ATIVACÃO / CRIAÇÃO	POR REGISTRO	3,39
2.2.4.2.2	MANUTENÇÃO	POR CADASTRO / MÊS	1.085,09
2.2.4.3	CONSOLE DE GERENCIAMENTO		
Inclui 1 licença para até 3 analistas, não simultâneos - FLOATING		POR CONSOLE / MÊS	594,84
Inclui 1 licença para até 1 analistas, não simultâneos - FIXA		POR CONSOLE / MÊS	449,32
2.3	SOLUÇÃO MULTICLOUD		
2.3.1	NUVEM PRODESP		
2.3.1.1	MÁQUINA VIRTUAL		
2.3.1.1.1	vCPU e GB RAM (1vCPU e 2 GB RAM)	UNIDADE DE PROCESSAMENTO E MEMÓRIA / DIA	4,27
2.3.1.1.2	ARMAZENAMENTO DE DADOS INICIAL (70GB)	GB / DIA	11,90
2.3.1.2	RECURSOS ADICIONAIS		
2.3.1.2.1	ARMAZENAMENTO ONLINE PARA ARQUIVAMENTO (SEM BACKUP)	GB / DIA	0,04
2.3.2	NUVEM PÚBLICA		
2.3.2.1	CONSUMO DE SERVIÇOS EM NUVEM - USN	USN / MÊS	534,87
2.3.2.2	CONSUMO DE SERVIÇOS EM NUVEM GERENCIADO - USN	USN / MÊS	107,53
2.3.2.3	GESTÃO DE CONSUMO EM NUVEM	POR MÊS	1.786,72

Valores Referenciais : Data da Publicação			
INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		UNIDADE	TABELA 2024
2.3.3	INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA ON PREMISES AVANÇADO		
2.3.3.1	MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA I 1 vCPU, 2 GB memória, 100 GB storage	SERVIDOR / MÊS	1.286,81
2.3.3.2	MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA II 2 vCPUs, 4 GB memória, 100 GB storage	SERVIDOR / MÊS	1.981,33
2.3.3.3	MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA III 4 vCPUs, 8 GB memória, 100 GB storage	SERVIDOR / MÊS	2.709,64
2.3.4	PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PaaS)		
2.3.4.1	BANCO DE DADOS ORACLE ENTERPRISE 2 vCPUs, 4 GB memória, 100 GB storage		
2.3.4.1.1	INICIAL	ATÉ 2 vCPUs POR INSTÂNCIA DE BANCO / MÊS	5.806,40
2.3.4.1.2	vCPU ADICIONAL	1 vCPU POR INSTÂNCIA DE BANCO/ MÊS	3.652,88
2.3.4.1.3	MEMÓRIA ADICIONAL	GB RAM / MÊS	193,08
2.3.4.1.4	ARMAZENAMENTO ADICIONAL	GB / MÊS	5,34
2.3.4.2	BANCO DE DADOS MICROSOFT SQL SERVER ENTERPRISE 2 vCPUs, 8 GB memória, 100 GB storage		
2.3.4.2.1	INICIAL	ATÉ 2 vCPU POR SERVIDOR / MÊS	3.714,34
2.3.4.2.2	vCPU ADICIONAL	ATÉ 1 vCPU POR SERVIDOR / MÊS	2.372,67
2.3.4.3	JBOSS 2 vCPUs, 4 GB memória, 100 GB storage		
2.3.4.3.1	INICIAL	ATÉ 2 vCPU POR SERVIDOR / MÊS	1.864,76
2.3.4.3.2	vCPU ADICIONAL	ATÉ 1 vCPU POR SERVIDOR / MÊS	1.567,33
2.3.4.4	WEBSPHERE 2 vCPUs, 5 GB memória, 100 GB storage		
2.3.4.4.1	INICIAL	ATÉ 2 vCPU POR SERVIDOR / MÊS	3.281,31
2.3.4.4.2	vCPU ADICIONAL	ATÉ 1 vCPU POR SERVIDOR / MÊS	1.085,98
2.3.4.5	MIDDLEWARE	UNIDADE DE MIDDLEWARE / MÊS	1.691,08
2.3.4.6	SERVIÇOS DE GESTÃO DE MIDDLEWARE (limitado a 500 licenças por unidade de Gestão)		
2.3.4.6.1	BÁSICO	POR UNIDADE DE GESTÃO / MÊS	475,64
2.3.4.6.2	INTERMEDIÁRIO	POR UNIDADE DE GESTÃO / MÊS	1.894,78
2.3.4.6.3	AVANÇADO	POR UNIDADE DE GESTÃO / MÊS	9.157,18
2.3.4.6.4	ON PREMISES	POR UNIDADE DE GESTÃO / MÊS	1.722,44
2.3.4.6.5	NUVEM	POR UNIDADE DE GESTÃO / MÊS	1.385,67
2.3.4.7	ARMAZENAMENTO DE OBJETOS	GB / MÊS	0,57

2.3.5 RECURSOS ADICIONAIS			
2.3.5.1	vCPU	vCPU / MÊS	190,21
2.3.5.2	MEMÓRIA	GB RAM / MÊS	56,41
2.3.5.3	ARMAZENAMENTO DE DADOS OPEN (Backup com retenção de 30 dias incluído)	GB / MÊS	5,81
2.3.5.4	ARMAZENAMENTO ONLINE Tier 1 (sem Backup)	GB / MÊS	3,47
2.3.5.5	ARMAZENAMENTO NAS	GB / MÊS	0,55
2.3.5.6	BACKUP DE DADOS (Com retenção de 30 dias)	GB / MÊS	5,81
2.3.5.7	BACKUP NUVEM	GB / MÊS	2,30
2.3.5.8	RETENÇÃO DE DADOS	GB / MÊS	6,72
2.3.5.9 SERVIÇOS DE SUPORTE AVANÇADO			
2.3.5.9.1	SUPORTE	POR SERVIDOR / MÊS	380,37
2.3.5.9.2	ATIVACÃO	POR SERVIDOR	44,51
2.3.5.9.3 OPCIONAL			
2.3.5.9.3.1	SEGURANÇA DE REDE	POR SERVIDOR / MÊS	101,80
<i>Licença Anti-Malware, IPS, Web Reputation e Log Ins</i>			
2.3.5.10 FERRAMENTA DE MONITORAMENTO DE APLICAÇÕES			
2.3.5.10.1 MONITORAMENTO DE APLICAÇÕES			
2.3.5.10.1.1	SERVIDOR COM ATÉ 4 GB RAM	POR SERVIDOR / DIA	14,69
2.3.5.10.1.2	SERVIDOR COM ATÉ 8 GB RAM	POR SERVIDOR / DIA	29,38
2.3.5.10.1.3	SERVIDOR COM ATÉ 16 GB RAM	POR SERVIDOR / DIA	58,76
2.3.5.10.1.4	SERVIDOR COM ATÉ 32 GB RAM	POR SERVIDOR / DIA	117,51
2.3.5.10.1.5	SERVIDOR COM ATÉ 48 GB RAM	POR SERVIDOR / DIA	176,26
2.3.5.10.1.6	SERVIDOR COM ATÉ 64 GB RAM	POR SERVIDOR / DIA	235,01
2.3.5.10.1.7	SERVIDOR COM ATÉ 80 GB RAM	POR SERVIDOR / DIA	293,77
2.3.5.10.1.8	SERVIDOR COM ATÉ 96 GB RAM	POR SERVIDOR / DIA	352,53
2.3.5.10.1.9	SERVIDOR COM ATÉ 112 GB RAM	POR SERVIDOR / DIA	411,29
2.3.5.10.1.10	SERVIDOR COM ATÉ 128 GB RAM	POR SERVIDOR / DIA	470,04
2.3.5.10.2 SERVIÇO DE ATIVAÇÃO			
2.3.5.10.2.1	ATÉ 10 SERVIDORES	ATIVAÇÃO ATÉ 10 SERVIDORES	336,29
2.3.5.10.2.2	SERVIDOR ADICIONAL	ATIVAÇÃO POR SERVIDOR ADICIONAL	33,63
2.3.5.11 MONITORAMENTO SINTÉTICO			
2.3.5.11.1	BÁSICO	DEM / HORA	3,60
2.3.5.11.2	AVANÇADO	DEM / HORA	87,12
2.3.6 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO			
2.3.6.1	SERVIDOR HTTP	POR SERVIDOR	1.012,31
2.3.6.2	SERVIDOR DE BANCO DE DADOS	POR SERVIDOR	5.644,71

Valores Referenciais : Data da Publicação

INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			UNIDADE	TABELA 2024
2.3.7 BI EM NUVEM				
2.3.7.1 PACOTE 1			POR PACOTE / MÊS	9.853,06
<i>Contempla 05 usuários avançados, 05 usuários gestor, 20 usuários viewer, 150 GB de banco de dados e funcionalidades de usuários self-</i>				
2.3.7.1.1 ADICIONAIS				
2.3.7.1.1.1	USUÁRIO AVANÇADO		POR MÊS ATÉ 05 USUÁRIOS	413,26
2.3.7.1.1.2	USUÁRIO GESTOR		POR MÊS ATÉ 05 USUÁRIOS	1.050,18
2.4 PLATAFORMA DE ALTO DESEMPENHO				
2.4.1	PROCESSAMENTO EM MIPS		MIPS / MÊS	4.177,92
<i>MIP: Milhões de Informações por Segundo</i>				
2.4.2	PROCESSAMENTO EM RPM		RPM / MÊS	135,58
<i>RPM: Medida de Performance Relativa</i>				
2.4.3 RECURSOS ADICIONAIS				
2.4.3.1	ARMAZENAMENTO DE DADOS Alto Desempenho		GB / MÊS	50,85
<i>Backup com retenção de 30 dias incluído</i>				
2.4.3.2	RETENÇÃO DE DADOS (FITAS / CARTUCHOS RETIDOS)		GB / MÊS	8,36
2.5 SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA				
2.5.1	PONTO INTEGRADO - SÃO PAULO - CAPITAL		POR PONTO	686,97
2.5.2	PONTO INTEGRADO - SÃO PAULO - INTERIOR		POR PONTO	779,98
2.5.3	PONTO INTEGRADO - SÃO PAULO - CAPITAL - COM MATERIAL		POR PONTO	1.559,74
2.5.4	PONTO INTEGRADO - SÃO PAULO - INTERIOR - COM MATERIAL		POR PONTO	1.824,84
2.5.5	PONTO LÓGICO - SÃO PAULO - CAPITAL - COM MATERIAL		POR PONTO	1.156,37
2.5.6	PONTO LÓGICO - SÃO PAULO - INTERIOR - COM MATERIAL		POR PONTO	1.342,98
2.5.7	LINK DE COMUNICAÇÃO METÁLICO (CABO UTP) - INTERLIGAÇÃO ENTRE RACKS DE COMUNICAÇÃO		POR LINK	1.102,67
2.5.8	LINK DE COMUNICAÇÃO METÁLICO (CABO UTP) - INTERLIGAÇÃO ENTRE RACKS DE COMUNICAÇÃO		POR LINK	1.186,46
2.5.9	ATERRAMENTO PARA QUADRO EXCLUSIVO DE INFORMÁTICA (ATÉ 3 HASTES DE 3/8") - CAPITAL		POR QUADRO	1.469,01
2.5.10	ATERRAMENTO PARA QUADRO EXCLUSIVO DE INFORMÁTICA (ATÉ 3 HASTES DE 3/8") - INTERIOR		POR QUADRO	2.551,25
2.5.11	AS-BUILT		POR SOLICITAÇÃO	369,51
2.6 GESTÃO DO CONTRATO INTRAGOV			POR SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO (ID) / MÊS	20,05
2.7 SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE GRANDES VOLUMES DE INFORMAÇÕES			POR MIL PÁGINAS	255,07
2.8 SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM				
2.8.1	MICROFILMAGEM CONVENCIONAL (A4) (Planetária e Rotativa)		FOTOGRAMA	0,44
2.9 SERVIÇOS DE ENVIO DE MENSAGENS SMTP			POR ENVIO	0,02

2.10	SERVIÇOS DE ENVIO DE MENSAGENS		
2.10.1	SMS - SERVIÇO DE MENSAGEM CURTA		
2.10.1.1	SMS SIMPLES	POR MENSAGEM	0,07
2.10.1.2	SMS VERIFICADO	POR MENSAGEM	0,10
2.10.2	WHATSAPP		
2.10.2.1	WHATSAPP ATIVO	POR SESSÃO DE 24 HORAS	0,43
2.10.2.2	WHATSAPP PASSIVO	POR SESSÃO DE 24 HORAS	0,28
2.10.2.3	ATIVACÃO E MANUTENÇÃO DO NÚMERO DE TELEFONE	POR NÚMERO ATIVO / MÊS	2.254,78
2.11	HOSPEDAGEM FÍSICA DE EQUIPAMENTOS		
2.11.1	RACK PADRÃO	POR RACK / MÊS	4.837,57
2.11.2	M² DATA CENTER	POR M² / MÊS	3.023,48
2.11.3	ESPAÇO VERTICAL - SLOT (2Us)	POR SLOTE (2Us) / MÊS	2.959,61
3.	SOLUÇÕES CUSTOMIZADAS PARA GOVERNO		
3.1	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS		
3.1.1	ATIVACÃO DE ALMOXARIFADO - MÓDULO ESTOQUE	POR ATIVACÃO	28.378,44
3.1.2	CARGA ADICIONAL DE CATÁLOGO - MÓDULO ESTOQUE	POR ALMOXARIFADO	1.211,18
3.1.3	CESSÃO DE USO - OPERADOR ESTOQUE	POR USUÁRIO / MÊS	146,45
3.1.4	CESSÃO DE USO - REQUISITANTE ESTOQUE	POR USUÁRIO / MÊS	17,59
3.1.5	TREINAMENTO POR MÓDULO (turmas até 22 participantes - Online)	POR TURMA	1.658,83
3.2	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO		
3.2.1	ATIVACÃO DE INVENTÁRIO - MÓDULO PATRIMÔNIO	POR ATIVACÃO	28.378,44
3.2.2	CARGA ADICIONAL DE INVENTARIO - MÓDULO PATRIMONIO	POR ALMOXARIFADO	1.211,18
3.2.3	CESSÃO DE USO - OPERADOR PATRIMÔNIO	POR USUÁRIO / MÊS	146,45
3.2.4	CESSÃO DE USO - RESPONSÁVEL PATRIMÔNIO	POR USUÁRIO / MÊS	17,59
3.2.5	TREINAMENTO POR MÓDULO (turmas até 22 participantes - Online)	POR TURMA	1.658,83
3.3	SISTEMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTO		
3.3.1	IMPLANTAÇÃO	IMPLANTAÇÃO ATÉ 500 PONTOS	23.808,15
3.3.2	MANUTENÇÃO PONTO DE ATENDIMENTO	POR PONTO DE ATENDIMENTO / MÊS	43,97
3.3.3	PONTO DE ATENDIMENTO ADICIONAL	IMPLANTAÇÃO POR POSTO DE ATENDIMENTO ADICIONAL	47,62
3.3.4	AGENDAMENTO EXCEDENTE (acima de 500 agendamentos por ponto de atendimento)	POR PONTO DE ATENDIMENTO / MÊS	0,09
3.4	PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO DESCENTRALIZADA		
3.4.1	PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL - NÚCLEO	SERVIDOR/FUNCIONÁRIO PROCESSADO / MÊS	8,51
3.4.2	SUPLEMENTAR COM PRODUTO	SERVIDOR/FUNCIONÁRIO PROCESSADO / MÊS	8,51
3.4.3	SUPLEMENTAR SEM PRODUTO	SERVIDOR/FUNCIONÁRIO PROCESSADO / MÊS	2,22
3.4.4	RESCISÃO CONTRATUAL - REGIME CLT	RESCISÃO EMITIDA	8,51
3.4.5	GUARDA DE DADOS ATÉ 30 ANOS	SERVIDOR/FUNCIONÁRIO PROCESSADO / MÊS	0,37

Valores Referenciais : Data da Publicação

INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		UNIDADE	TABELA 2024
3.5	SISTEMA DE CADASTRO DE MULTAS		
3.5.1	MULTA INCLUÍDA ATÉ 1.000 MULTAS / MÊS	POR MULTA	10,74
3.5.2	MULTA INCLUÍDA DE 1.001 ATÉ 5.000 MULTAS / MÊS	POR MULTA	9,84
3.5.3	MULTA INCLUÍDA DE 5.001 ATÉ 25.000 MULTAS / MÊS	POR MULTA	8,95
3.5.4	MULTA INCLUÍDA - ACIMA DE 25.001 MULTAS / MÊS	POR MULTA	7,22
3.6	SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS - SIM		
<i>Para processamento de multas, as multas serão contabilizadas após a confirmação do AIT pelo DENATRAN (recebimento do código de autenticidade)</i>			
3.6.1	MULTA PROCESSADA ATÉ 1.000 MULTAS / MÊS	POR MULTA	10,74
3.6.2	MULTA PROCESSADA DE 1.001 ATÉ 5.000 MULTAS / MÊS	POR MULTA	9,84
3.6.3	MULTA PROCESSADA ACIMA DE 5.001 MULTAS / MÊS	POR MULTA	10,90
3.6.4	RECURSO PROCESSADO (inclui processamento, impressão e preparação)	POR RECURSO	0,51
3.6.5	NOTIFICAÇÃO PROCESSADA (inclui processamento, impressão e preparação)	POR NOTIFICAÇÃO	0,51
3.6.6	PREPARAÇÃO E ENVIO SIMPLES (inclui processamento, impressão, preparação e envio)	POR DOCUMENTO	3,21
3.6.7	PREPARAÇÃO E ENVIO RASTREADO (inclui processamento, impressão, preparação e envio)	POR DOCUMENTO	15,26
3.7	DECBENS - SISTEMA DE DECLARAÇÃO DE BENS DOS SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS		
3.7.1	ATÉ 500	USUÁRIOS ATIVOS / MÊS	22,08
3.7.2	DE 501 A 1.000	USUÁRIOS ATIVOS / MÊS	13,25
3.7.3	DE 1.001 A 1500	USUÁRIOS ATIVOS / MÊS	4,64
3.7.4	DE 1.501 A 2.000	USUÁRIOS ATIVOS / MÊS	0,93
3.7.5	ACIMA DE 2.001	USUÁRIOS ATIVOS / MÊS	0,12
3.8	PUBLICIDADE LEGAL		
3.8.1	DO - EXECUTIVO I	POR CM LINEAR x COLUMNA DE 6 CM	161,24
3.9	CERTIFICADO DIGITAL		
3.9.1	CERTIFICADO SSL - RAIZ INTERNACIONAL		
3.9.1.1	Certificados digitais tipo SSL Standard - OV - 12 meses	UNIDADE	914,93
3.9.1.2	Certificados digitais tipo SSL Codesign - 12 meses	UNIDADE	2.003,12
3.9.1.3	Certificados digitais tipo SSL Codesign - 24 meses	UNIDADE	3.192,98
3.9.1.4	Certificados tipo Wildcard - OV - 12 meses	UNIDADE	2.431,06
3.9.1.5	Certificados digitais tipo SSL Raiz Internacional Standard - DV - 12 meses	UNIDADE	615,19
3.9.2	CERTIFICADO SSL - ICP BRASIL		
3.9.2.1	Certificados digitais tipo SSL ICP Brasil - 12 meses	UNIDADE	670,15
3.9.2.2	Certificados digitais tipo CIP (SEC/CCC) ICP Brasil - 12 meses	UNIDADE	1.340,29
3.10	GESTÃO DE SOLUÇÕES SaaS	POR MÊS	6.054,45

3.11 AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM			
3.11.1 INFRAESTRUTURA			
3.11.1.1	Criação e Configuração de Ambiente	PARCELA ÚNICA	8.529,48
3.11.1.2	Manutenção Mensal	POR MÊS	8.577,89
3.11.2 RECURSOS ADICIONAIS			
3.11.2.1	Servidor adicional	POR MÊS	2.454,98
3.11.2.2	Armazenamento adicional	POR MÊS	326,21
3.11.3 DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS			
3.11.3.1	PACOTE 01	POR PUBLICAÇÃO	10.790,29
	30 recursos e 30 questões		
3.11.3.2	PACOTE 02	POR PUBLICAÇÃO	13.844,15
	40 recursos e 40 questões		
3.11.3.3	RECURSOS ADICIONAIS	POR PUBLICAÇÃO	2.035,90
3.12 PLATAFORMA DE HIPERAUTOMAÇÃO			
3.12.1	CONSUMO DO SERVIÇO DE HIPERAUTOMAÇÃO - USH	USH / MÊS	500,35
3.12.1	SERVIÇO DE GESTÃO E SUPORTE OPERACIONAL	PARCELA FIXA MENSAL	97.606,32
4. SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS			
4.1	GERENTE DE PROJETO - Nível 1	HORA HOMEM	198,19
4.2	GERENTE DE PROJETO - Nível 2	HORA HOMEM	346,17
5. CONSULTORIA ESPECIALIZADA			
5.1	CONSULTORIA ESPECIALIZADA - Nível 1	HORA HOMEM	205,47
5.2	CONSULTORIA ESPECIALIZADA - Nível 2	HORA HOMEM	288,81
6. ACORDOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS			
Os itens estão publicados no site (https://www.prodesp.sp.gov.br/) e no hotsite de soluções da Prodesp (https://solucoes.prodesp.sp.gov.br/)			
6.1	PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NAS TABELAS DE PREÇOS DE ACORDOS FIRMADOS COM DIFERENTES EMPRESAS DE TECNOLOGIA, QUE POSSUEM SEUS PREÇOS IMPACTADOS PELA VARIAÇÃO CAMBIAL E REAJUSTES CONTRATUAIS BASEADOS NA POLITICA DE PREÇOS DOS FABRICANTES; E		
6.2	NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA TABELA.		

TABELA DE COMPARATIVO DE PREÇO

SIAFEM/SIAFISICO

PRODESP								TABELA INSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	VALOR UNI	QTDE MESES	VALOR MENSAL	TOTAL	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE MENSAL	VALOR UNI	QTDE ANUAL	TOTAL
5.1	Plataforma de Alto Desempenho					R\$ 1.587.609,60	R\$ 19.051.315,20	2.4	PLATAFORMA DE ALTO DESEMPENHO				R\$ 20.054.016,00
5.1.1	Processamento em MIPS	MIPS/MÊS	380	4.177,92	12	R\$ 1.587.609,60	R\$ 19.051.315,20	2.4.1	PROCESSAMENTO EM MIPS	400	4.177,92	12	R\$ 20.054.016,00
5.2	Recursos Adicionais					R\$ 42.076,58	R\$ 504.918,96	2.4.3	RECURSOS ADICIONAIS				R\$ 504.918,96
5.2.1	Armazenamento de Dados Alto Desempenho	GB/MÊS	522	50,85	12	R\$ 26.543,70	R\$ 318.524,40	2.4.3.1	Armazenamento de Dados Alto Desempenho	522	50,85	12	R\$ 318.524,40
5.2.2	Retenção de Dados (Fitas/Cartuchos retidos)	GB/MÊS	1.858	8,36	12	R\$ 15.532,88	R\$ 186.394,56	2.4.3.2	Retenção de Dados (Fitas/Cartuchos retidos)	1.858	8,36	12	R\$ 186.394,56
5.3	Serviços de Impressão de grandes volumes de informações	POR MIL PÁGINAS	10	255,07	12	R\$ 2.550,70	R\$ 30.608,40	2.7	Serviços de Impressão de grandes volumes de informações	10	255,07	12	R\$ 30.608,40
VALOR TOTAL						R\$ 1.632.236,88	R\$ 19.586.842,56						R\$ 20.589.543,36

CRONOGRAMA FINANCEIRO		
Contrato Unificado de Processamento de Dados - Prodesp-COI (Siafem) 017.00015360/2025-48		
Período	Valor Mensal	VALOR TOTAL
ago/25	R\$ 924.934,23	R\$ 924.934,23
set/25	R\$ 1.632.236,88	R\$ 1.632.236,88
out/25	R\$ 1.632.236,88	R\$ 1.632.236,88
nov/25	R\$ 1.632.236,88	R\$ 1.632.236,88
dez/25	R\$ 1.632.236,88	R\$ 1.632.236,88
Subtotal 2024	R\$ 7.453.881,75	R\$ 7.453.881,75
jan/26	R\$ 1.632.236,88	R\$ 1.632.236,88
fev/26	R\$ 1.632.236,88	R\$ 1.632.236,88
mar/26	R\$ 1.632.236,88	R\$ 1.632.236,88
abr/26	R\$ 1.632.236,88	R\$ 1.632.236,88
mai/26	R\$ 1.632.236,88	R\$ 1.632.236,88
jun/26	R\$ 1.632.236,88	R\$ 1.632.236,88
jul/26	R\$ 1.632.236,88	R\$ 1.632.236,88
ago/26	R\$ 707.302,65	R\$ 707.302,65
Subtotal 2025	R\$ 12.132.960,81	R\$ 12.132.960,81
VALOR TOTAL	R\$ 19.586.842,56	R\$ 19.586.842,56

Secretaria de Gestão Pública

CGE

CCI

CPA

MIG

Relatórios

Sair

C P A - Cadastro de Projetos e Atividades

Secretaria:Secretaria da Fazenda e Planejamento
Órgão: CPM - Coordenadoria de Planejamento Estratégico e Modernização Fazendária

Programa: *

Ação: *

Subação: *

Categoria: *

Objetivo:

Início Previsto: *

Término Previsto: *

Desembolso Total Previsto: *

41 - 4407 - TIC para Excelência da Gestão

01 - 5932-Gerenciamento de recursos de TIC na SEFAZ

Contratação serviços SIAFEM SIAFÍSICO 2025

Atividade

Contratação serviços SIAFEM SIAFÍSICO 2025

08/2025

09/2026

19.586.842,56

Nome

Contratação de suporte Técnico para Solução Caacenter e URA

Contratação de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica das licenças de softwares TIBCO

Contratação de uso de plataforma eletrônica para tramitação de processos e documentos administrativos - Programa SP Sem Papel - Plataforma SigaDoc 2023

Contratação de uso de plataforma eletrônica para tramitação de processos e documentos administrativos - SP Sem Papel

Contratação de uso de plataforma eletrônica para tramitação de processos e documentos administrativos - SP Sem Papel 2020

Contratação de uso de plataforma eletrônica para tramitação de processos e documentos administrativos - SP Sem Papel 2021

Contratação do IPT para Testar os Equipamentos de Informática

Contratação do Microsoft Azure - plataforma destinada à execução de aplicativos e serviços, baseado nos conceitos de computação em nuvem.

Contratação do Microsoft AZURE 2022 - Serviço de computação em nuvem e suporte técnico especializado de empresa CSB

Contratação Emergencial de serviço de manutenção

Contratação Excepcional para prestação de serviço BPM

Contratação Fábrica de Software

Contratação para prestação de serviços técnicos especializado em desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, em formato de equipes de desenvolvimento, utilizando a métrica de ponto de func

Contratação REMEDY - Aquisição de serviços de manutenção, suporte e banco de horas para solução Remedy

Contratação SERPRO - Plano de Conectividades VPN

Contratação Serviço de Impressão

Contratação Serviços de Suporte, Manutenção e Atualização e Banco de Horas para 02 Módulos de Firewall FWSM

Contratação Serviços Folha de Pagamento 2023

Contratação serviços SIAFEM SIAFÍSICO 2025

Contratação Suporte Microsoft PREMIER SUPPORT e prestação de Serviços do PROGRAMA de ESTRATÉGIA EMPRESARIAL (ESP).

Contratação TIBCO - suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica das licenças de softwares TIBCO

CONTRATAÇÃO de Serviço de Suporte, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO Para o HP DL580R07

Página

36/46

Primeira

Anterior

Próxima

Última

Observação: Os itens com o (*) são obrigatórios.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
SGC-DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

DECLARAÇÃO

Nº do Processo: 017.00015360/2025-48

Interessado: SGC-DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Assunto: Siafem - Contrato Unificado de Processamento de Dados - 2025

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017.00015360/2025-48

UNIDADE CONTRATANTE: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de processamento de dados em plataforma de grande porte (Mainframe), especificamente para os sistemas SIAFEM e SIAFISICO, pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP)

DECLARO ter utilizado as minutas padronizadas do Estado de São Paulo, elaboradas em conformidade com a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>), no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>, ou em outro sítio eletrônico oficial do Estado, a seguir especificadas:

a) termo de referência para licitação de aquisição de bens, conforme versão atualizada em 05/09/2024;

DECLARO, ainda, que eventuais alterações do texto padronizado foram destacadas em negrito e sublinhadas para o exame específico pela Procuradoria Geral do Estado, em atendimento ao artigo 53 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e discriminadas com a correspondente justificativa no anexo que constitui parte integrante desta declaração.

São Paulo, na data da assinatura digital.

REGIS DE ABREU BARBOSA

CPF 218.735.648-56

Servidor responsável pela elaboração dos documentos

EUDES ARGEO CHERIGHIM

CPF 867.129.268-15

Autoridade competente para autorizar a licitação/contratação



Documento assinado eletronicamente por **Eudes Argeo Cherighim, Diretor Técnico de Departamento da Fazenda Estadual**, em 16/05/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regis de Abreu Barbosa, Assessor Fiscal Setorial II**, em 19/05/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) , informando o código verificador 0067444593 e o código CRC CFF72F09.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Análise Deliberativa

Parecer: Deliberada para prosseguimento

Prezados Senhores,

Informamos que em reunião do COETIC de 13/06/2025, a demanda 00011891/2025 foi **deliberada para prosseguimento**.

São Paulo, 13 de Junho de 2025

VINÍCIUS QUARTAROLLO
Assessor de Conselho
Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação



Assinado com senha por: VINÍCIUS QUARTAROLLO - 13/06/2025 às 16:40:26
Documento N°: 10807061D0090439 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/10807061D0090439>